ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 757, de 17 de Fevereiro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, bem como dos servidores integrantes do quadro de empregos e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO BARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas:

§ 1º - A Tabela de Salários para o quadro de empregos públicos, estabelecida pelo Artigo 41 da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	2.518,00	2.763,00	3.037,00	3.341,00
2	3.377,00	3.512,00	3.853,00	4.239,00
3	4.314,00	4.414,00	4.639,00	5.106,00

§ 2º - A Tabela de Vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42 da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	2.518,00	2.763,00	3.037,00	3.341,00
2	3.377,00	3.512,00	3.853,00	4.239,00
3	4.314,00	4.414,00	4.639,00	5.106,00
4	5.161,00	5.573,00	6.115,00	6.752,00

afixado em 17/2/87
Desafixado em / /

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

§ 3º - A tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecidos pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO			FUNÇÕES GRATIFICADAS		
CC4	-	Cz$ 7.408,00	FG4	-	Cz$ 3.708,00
CC3	-	Cz$ 4.208,00	FG3	-	Cz$ 2.184,00
CC2	-	Cz$ 2.448,00	FG2	-	Cz$ 1.224,00
CC1	-	Cz$ 2.128,00	FG1	-	Cz$ 1.072,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos, serão reajustados em 45%(quarenta e cinco por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 730, de 01 de julho de 1986, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagirão à 01 de fevereiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 17 de fevereiro de 1987.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO ANTONIO SOERGOTTO
Ag. de Gabinete, resp.p/
Sec. de Administração